ATO DA MESA Nº 8, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Prorroga até 30 de abril de 2020 a produção de efeitos do Ato da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.920, de 6 de abril de 2020);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 23.430 casos confirmados do coronavírus, com 1.328 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 8.895 casos confirmados do coronavírus, com 608 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 31 casos confirmados do coronavírus, com 2 mortes pela COVID-19;

Considerando que o número de casos confirmados do coronavírus dobrou nos últimos dias no Município; e

Considerando que o Ato da Mesa nº 7, de 24 de março de 2020, que disciplina medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal, relativas aos processos e expedientes administrativos, em complemento ao Ato da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, produzirá seus efeitos até o dia 30 de abril de 2020;

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte



ATO:

Art. 1° Fica prorrogada até 30 de abril de 2020 a produção de efeitos do Ato da Mesa n° 6, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 14 de abril de 2020.

TENENTE SANTANA

Presidente

EDIO LOPES Vice-Presidente

LUCAS GRECCO Primeiro Secretário CABO MAGAL VERRI Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Arquivado em livro próprio.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO DA MESA Nº 8, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Prorroga até 30 de abril de 2020 a produção de efeitos do Ato da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavirus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020:

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19:

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.920, de 6 de abril de 2020);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 23.430 casos confirmados do coronavírus, com 1.328 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 8.895 casos confirmados do coronavírus, com 608 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 31 casos confirmados do coronavirus, com 2 mortes pela COVID-19;

Considerando que o número de casos confirmados do coronavirus dobrou nos últimos dias no Município; e

Considerando que o Ato da Mesa nº 7, de 24 de março de 2020, que disciplina medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal, relativas aos processos e expedientes administrativos, em complemento ao Ato da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, produzirá seus efeitos até o dia 30 de abril de 2020;

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º Fica prorrogada até 30 de abril de 2020 a produção de efeitos do Ato da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 14 de abril de 2020.

TENENTE SANTANA Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data. Arquivado em livro próprio.

> CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA Secretário-Geral